

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

MUNICIPIO DE BOM RETIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Tipo de Licitação: **Credenciamento.** 

Data e horário limite para apresentação dos envelopes: Dia 06/09/2019, até às

17h30min.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, *que até as 17h30min do dia 06 de setembro de 2019*, a Presidente e sua comissão de licitação, designados pelo *Decreto nº 01/2019*, estarão recebendo propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço na de Arbitragem, para a realização da VIII Copa Portal da Serra, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

#### 1.2. Dotações orçamentárias:

### **4.1 SEC.MUNIC. DE EDUC., CULTURA, ESPORTE** 27.812.21.2021 APOIO AO DESPORTO AMADOR

#### 2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC.

- **2.1**. As informações fornecidas serão conferidas, e, à pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.
- **2.2**. Para habilitação o licitante deverá apresentar:
- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- **c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- **g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;
- i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- j) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão:
- Obs.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1%4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- **k)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- I) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive, do valor máximo estipulado para cobrança. (Anexo II)
- 2.4. Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1**. Os serviços deverão ser prestados no Ginásio de Esportes Nenzinho, de acordo com cronograma encaminhado posteriormente. Os jogos iniciarão no dia 06/09/2019, e serão prestados as sextas, sábados e domingos.
- **3.2**. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo serviço, fica facultado a Comissão Municipal de Esportes, a escolha da melhor licitante para prestação daquele serviço em especial.



- **3.3**. Os credenciados deverão elaborar a tabela de jogos de todas as categorias. Os jogos de Futsal serão gerenciados pelo site Migtorneios, já os de Voleibol deverão ser gerenciados pelos Árbitros.
- **3.4**. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa

#### 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado, de forma parcial, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços já realizados, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, e deverá ser emitida em nome de Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agencia e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

#### 5. DA FORMALIZAÇÃO

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio (Anexo III), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### 7. DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa.

#### 8. CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL

- I Projeto Básico
- II Declaração de Conhecimento;
- III Minuta do termo de credenciamento;



Bom Retiro, 21 de agosto de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

Valor limite a ser cobrado por serviço prestado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	80	Jogos	Arbitragem na modalidade de futebol de salão masculino, feminino e veterano. A equipe de arbitragem deverá ser composta, para cada partida, por dois árbitros e um mesário. Locomoção e alimentação por conta da contratada.	R\$ 201,11	R\$ 16.088,53
02	40	Jogos	Arbitragem na modalidade de voleibol. A equipe de arbitragem deverá ser composta, para cada partida, por dois árbitros, um assistente e um mesário.  Locomoção e alimentação por conta da contratada.	R\$ 193,41	R\$ 7.736,40
03	30	Jogos	Arbitragem na modalidade de futebol de salão nas categorias sub 11, sub 13 e sub 15. A equipe de arbitragem deverá ser composta, para cada partida, por dois árbitros e um mesário. Locomoção e alimentação por conta da contratada.	R\$ 182,92	R\$ 5.487,53
	•	•	•		R\$ 29.312,46



#### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador (a) da Cl n.º e do CPF n.º, <b>DECLARA SOB AS PENAS DA LEI,</b> que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.  Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos serviços prestados, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.
Nada mais havendo a declarar.
Bom Retiro,de de 2019 .
Nome da Empresa Nome do Representante Legal (assinatura)



#### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM Nº 07/2019

Pelo presente instrumento, de um lac	ado o Município de Bom Retiro, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita no CNPJ sob	b n°, com endereço na, Centro de Bom Retiro - SC
representado pelo Prefeito Munici	cipal, Sr. Vilmar José Neckel , aqui denominada
CONTRATANTE, e de outro lado,	,pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº.	estabelecida na Rua – n°
, aqui c	denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato
representada por seu S	Sr. (a), têm entre si como justo e contratado o
que segue:	

#### <u>1. DO OBJETO</u>

1.1. É objeto desta contratação o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço na de Arbitragem, para a realização da VIII Copa Portal da Serra.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1**. Os serviços deverão ser prestados no Ginásio de Esportes Nenzinho, de acordo com cronograma encaminhado posteriormente. Os jogos iniciarão no dia 06/09/2019, e serão prestados as sextas, sábados e domingos, conforme determinado no Congresso Técnico, que será realizado no dia 20/08/2019.
- **2.2**. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo serviço, fica facultado a Comissão Municipal de Esportes, a escolha da melhor licitante para prestação daquele serviço em especial.
- **2.3**. Os credenciados deverão elaborar a tabela de jogos para os jogos de Voleibol, tanto masculino quanto feminino. Os jogos de futebol serão elaborados pelo site Migtorneios.
- **2.4**. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo especifico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

#### 3. DO VALOR E DO PAGAMENTO



**3.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, e deverá ser emitida em nome de Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agencia e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

#### 4. DAS INFRAÇÕES E MULTAS

- **4.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Retiro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** O atraso injustificado na prestação do serviço, assim como o não-cumprimento integral, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sujeitará a mesma às penalidades previstas na legislação pertinente, independentemente de o direito do Município exigir reparações por perdas e danos e/ou multas.
- **4.3.** O Município poderá rescindir o contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.
- **4.4.** O Município não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério e necessidade, a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos. Os quantitativos previstos no Anexo I deste edital são apenas estimativos, podendo ser adquirido quantidade menor ao limite estipulado.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.** O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 4.1 SEC.MUNIC. DE EDUC., CULTURA, ESPORTE



#### 27.812.21.2021 APOIO AO DESPORTO AMADOR

- **6.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais textos legais pertinentes.
- **6.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

Bom Retiro,	de	_ de
	Contratante	
	Contratada	